

Alentejo  
 Rua Tenente Raúl Andrade, 3  
 7000-613 ÉVORA

✉ www.icnf.pt | rubus.icnf.pt  
 ✉ gdp.alentejo@icnf.pt  
 ☎ 266737370

À

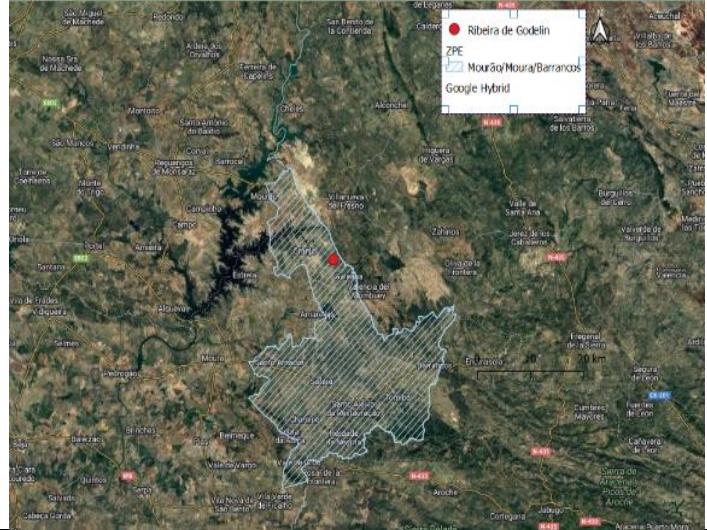
Sociedade Artística Reguenguense - Secção de Motorismo  
 Rua da Caridade, n.º 13  
 7200-339 Reguengos de Monsaraz  
 Ex.<sup>mo</sup> Senhor  
 Carlos Manuel Medinas  
[motorismo.reguengos@gmail.com](mailto:motorismo.reguengos@gmail.com)

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
S-022530/2025	P-026117/2025		Data <i>infra</i>
<hr/>			
<b>Assunto</b> <i>subject</i>	37.ª Baja TT Sharish Reguengos/Mourão - 11 a 14 de setembro de 2025		

No seguimento do V/ pedido de autorização para a realização da 37.ª Baja TT Sharish Reguengos/Mourão, remetido a este Serviço por correio eletrónico em 30 de junho de 2025, informamos que o parecer do ICNF, I.P. consta da tabela abaixo:

<b>Designação da atividade</b>	37.ª Baja TT Sharish Reguengos/Mourão
<b>Entidade requerente</b>	Sociedade Artística Reguenguense - Secção de Motorismo
<b>Registo Nacional de Agente de Animação Turística (RNAAT)</b>	Não se aplica
<b>Descrição sumária da atividade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prova motorizada.</li> <li>• A atividade conta com 160 veículos do tipo motos, quads, ssvs e autos.</li> <li>• Apoio logístico: 10 ambulâncias, 7 viaturas de combate a incêndios, 7 equipas médicas em viaturas 4x4, uma tenda de primeiros socorros, 35 equipas de segurança ao longo do troço, 7 chefes de troço em viaturas 4x4, 80 a 90 elementos da Guarda Nacional Republicana, 40 Bombeiros Voluntários, 9 elementos no posto de comando (Guarda Nacional Republicana, Proteção Civil, Bombeiros Voluntários, Direção de Prova), 10 equipas de controladores e 10 elementos ligados à direção de prova.</li> <li>• É igualmente referido que “A prova rege-se por um Plano Ambiental, obrigatório para este tipo de provas, aprovado por todas as federações, de onde constam, entre outras medidas, utilização obrigatória de tapetes ambientais e sistemas de extinção de incêndios (extintores) nas viaturas de competição nos parques e assistências, colocação de diversos ecopontos ao longo do trajeto, nos parques e zonas de assistência e uma campanha exaustiva nas redes sociais, radio e jornal locais e nos folhetos de promoção da prova para apelar à separação e recolha de resíduos por parte dos espetadores (anexo Plano de 2024).”</li> </ul>

<b>Datas da realização da atividade</b>	De 11 a 14 de setembro de 2025
<b>Enquadramento legal</b>	<b>Rede Natura 2000</b> Zona de Proteção Especial (ZPE) de Reguengos; Zona de Proteção Especial (ZPE) de Mourão/Moura/Barrancos; Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual.
<b>Locais autorizados</b>	Figura 1
<b>Validade do parecer</b>	11 a 14 de setembro de 2025
<b>Áreas Classificadas e Áreas submetidas a Regime Florestal/Direção Regional da Conservação da Natureza e das Florestas do Alentejo</b>	
<b>Áreas Protegidas</b>	Não se aplica
<b>Rede Natura 2000</b>	<b>DRCNF Alentejo</b> Zona de Proteção Especial de Reguengos Zona de Proteção Especial de Mourão/Moura/Barrancos
<b>Matas nacionais e perímetros florestais</b>	Não se aplica
<b>Recomendações</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Este documento deverá ser apresentado aos agentes da autoridade que o solicitem.</li> <li>Caso a atividade coincida com Zonas de Caça, contactar a entidade gestora a fim de identificar eventuais perturbações e de sinalizar a iniciativa, prevenindo eventuais riscos.</li> </ul>
<b>Locais autorizados</b>	Figura 1
<b>Condicionantes específicas</b> <i>Percorso SS1</i>	<p>a) Com o objetivo de garantir a proteção dos valores naturais existentes no troço compreendido entre os pontos A e B, conforme representado na imagem abaixo, a circulação de viaturas deverá ocorrer a velocidade reduzida, não excedendo os 30 km/h.</p> <p><b>Ponto A - coordenadas:</b> 38°20'11.38"N 7°13'11.39"W</p> <p><b>Ponto B - coordenadas:</b> 38°19'40.15"N 7°13'33.60"W</p>

	<p><b>b)</b> Com o objetivo de minimizar os impactos associados à travessia do ribeiro de Godelin, conforme representado na imagem abaixo, a circulação de viaturas deverá processar-se a velocidade reduzida, não excedendo os 30 km/h.</p> 
<b>Condicionantes gerais</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Deve ser rigorosamente observado o disposto no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual, nomeadamente no que concerne à interdição da perturbação de espécies e habitats constantes nos anexos do referido Diploma; Destaca-se em particular, o disposto no n.º 1 do Artigo 11.º e no 12.º do mesmo diploma:             <p style="text-align: center;"><i>Artigo 11.º</i></p> <p><i>1 - Para assegurar a proteção das espécies de aves previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º e das espécies animais constantes dos anexos B-II e B-IV, é proibido:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><i>a) Capturar, abater ou deter os espécimes respetivos, qualquer que seja o método utilizado;</i></li> <li><i>b) Perturbar esses espécimes, nomeadamente durante o período de reprodução, de dependência, de hibernação e de migração, desde que essa perturbação tenha um efeito significativo relativamente aos objetivos do presente diploma;</i></li> <li><i>c) Destruir, danificar, recolher ou deter os seus ninhos e ovos, mesmo vazios;</i></li> <li><i>d) Deteriorar ou destruir os locais ou áreas de reprodução e repouso dessas espécies.</i></li> </ul> <p style="text-align: center;"><i>Artigo 12.º</i></p> <p><i>1 - Para assegurar a proteção das espécies vegetais constantes dos anexos BII e B-IV, são proibidos:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><i>a) A colheita, o corte, o desenraizamento ou a destruição das plantas ou partes de plantas no seu</i></li> </ul> </li> </ol>



	<p><i>meio natural e dentro da sua área de distribuição natural.</i></p> <p>2. Proibida a deposição de resíduos;</p> <p>3. Cumprimento dos percursos aprovados.</p>
Disposições	<p>A. Deve ser assegurada a salvaguarda integral da vegetação natural e dos exemplares de espécies florestais que ladeiam os percursos e outras áreas afetas à iniciativa;</p> <p>B. A realização da atividade deverá observar cumulativamente o definido nos regulamentos específicos de outras servidões de utilidade pública ou regimes jurídicos específicos como por exemplo o regime jurídico dos resíduos ou o regime jurídico da água;</p> <p>C. A organização deve limitar a perturbação no local onde a iniciativa se desenvolve devendo, nomeadamente, minimizar as atividades geradoras de ruído;</p> <p>D. É proibida a utilização de pregos, agrafes ou pinturas na colocação da sinalização em árvores, arbustos ou rochas;</p> <p>E. Toda a sinalização (fitas, setas, postos de apoio ou outros) que possa ser necessária deve ser colocada de forma a não danificar o património e ser retirada integralmente no prazo máximo de 48 horas, após o final da atividade;</p> <p>F. Não é permitido o corte de vegetação, nomeadamente para abertura ou alargamento de caminhos sem as devidas autorizações;</p> <p>G. A responsabilidade da realização da atividade caberá ao requerente, nomeadamente no que respeita à segurança dos participantes e a qualquer dano causado ao ambiente ou a terceiros, declinando o ICNF, I.P. qualquer responsabilidade sobre eventuais danos resultantes do estado do piso, quedas de árvores ou outros que possam ocorrer;</p> <p>H. A atividade deve ser realizada no rigoroso cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro (Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais), na sua redação atual, relativamente ao uso do fogo e condicionamento de atividades. Em caso de incêndio ligue 112. Dirija-se para uma zona segura e siga as orientações das autoridades;</p> <p>I. A utilização de propriedade privada pode pressupor a autorização do titular e deve realizar-se nos termos em que por este for definido;</p> <p>J. Os participantes na atividade (organização, apoio logístico, e outros agentes relacionados com a sua preparação e realização) deverão ter conhecimento das condicionantes, disposições e recomendações constantes neste parecer e zelar pelo seu cumprimento.</p>



Decisões	Favorável condicionado, com as recomendações e disposições expressas acima.
----------	---

O presente parecer, não dispensa as necessárias autorizações, licenças e/ou pareceres das demais entidades com competência no licenciamento da atividade, com atribuições legais no território e ainda no âmbito do regime jurídico das servidões de utilidade pública com que a atividade interfira. A realização da atividade deverá ainda cumprir eventuais alertas e/ou avisos emitidos pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

O presente ato administrativo é suscetível de impugnação nos termos do artigo n.º 184 do Código de Procedimento Administrativo.

Solicita-se o envio, com a maior brevidade possível, do Plano Ambiental relativo ao ano de 2025.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento Regional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade do Alentejo  
(em regime de substituição)

Francisco Faria  
(por competência delegada)

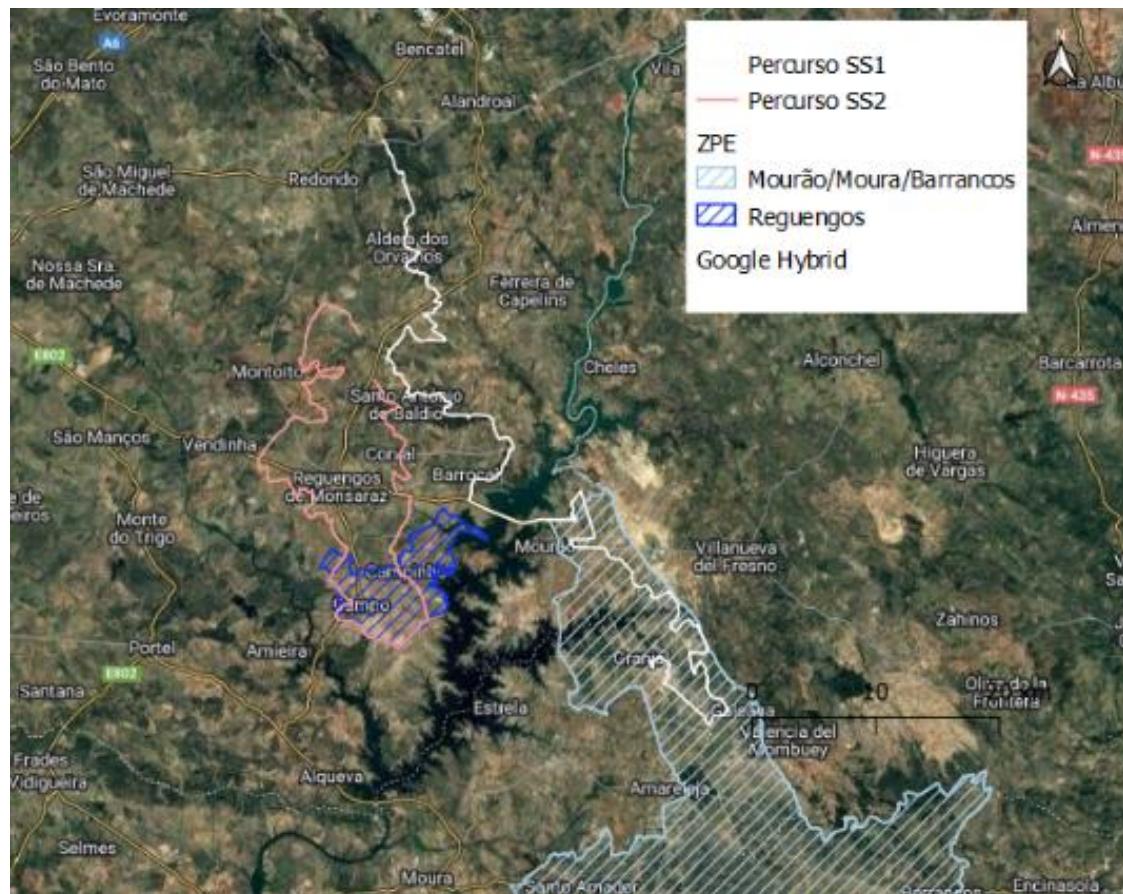
CC



**Figura 1** - Percursos em apreço, aprovados para a realização da 37ª Baja TT Sharish Reguengos/Mourão:

**Percorso SS1** identificado a **branco** (As condicionantes específicas podem ser consultadas no quadro apresentado acima).

**Percorso SS2** identificado a **coral**.



Documento processado por computador, nº S-022530/2025